

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **893**

[26 de Setembro de 1974]

Dispõe sobre crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

231 - 3.1.2.0.66 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de materiais esportivos,
expediente e outros Cr\$ 5.000,00

231 - 3.1.3.0.66 - SERVIÇO DE ENFERMEIROS

Aq. de energia elétrica e outros.. Cr\$ 5.000,00

302 - 3.1.1.1.12 - PESSOAL CIVIL

Venc., Salários e vantagens estatutárias. Cr\$ 10.000,00

402 - 3.1.2.0.93 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de material de consumo.. Cr\$ 3.000,00

250 - 3.2.7.5.82 - Indenizações Trabalhistas Cr\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

200 - 3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL

Vencimentos, salários e outras vantagens estatutárias Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Setembro de 1974.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Adolfo Moisés
ADOLFO MOISÉS

-respondendo pelo exp. da Secretaria

1689
RECEBIDO
EM
-9 OUT 1974